



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 450/2020** - Declara situação de emergência nas áreas do município de Maracás, afetadas por estiagem – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016. estiagem – 1.4.1.1.0.
- **Decreto Nº 451/2020** - Exonerar, a pedido, a senhora, Marisia Alves de Oliveira, da função de Cuidadora - REDA, vinculada à Secretaria de Educação.
- **Decreto Nº 452/2020** - Torna-se sem efeito os Decretos nº 443/2020 e 444/2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 16 de janeiro de 2020, edição de nº 3554.
- **Decreto Nº 453/2020** - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS.
- **Decreto Nº 454/2020** - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho da Cidade de Maracás – CONCIDADE.
- **Decreto Nº 455/2020** - Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no município no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
- **Portaria 302/2020** - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, a partir desta data, para a vaga no Processo Seletivo Simplificado – REDA 2019 desta Secretaria.
- **Portaria Nº 303/2020** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, a partir desta data, para a vaga no Processo Seletivo Simplificado – REDA 2019 desta Secretaria.
- **Resolução CMS Nº 001/2020** - Aprova o Plano Anual de Saúde de 2020 Fundo Municipal de Saúde de Maracás-BA.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 450/2020

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.”.

O Prefeito do Município de Maracás, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO - Que devido aos efeitos da Estiagem;

CONSIDERANDO - Que em decorrência dos seguintes danos, o qual vem acarretando grandes prejuízos, principalmente para o meio rural, com perda de plantações e morte de animais, como também a falta de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO - Que o parecer da coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada por 180 (cento e oitenta) dias, a situação de emergência nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.


Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 451/2020

O PREFEITO do Município de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora, **MARISIA ALVES DE OLIVEIRA**, da função de Cuidadora - REDA, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.


Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 452/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito os Decretos nº 443/2020 e 444/2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia **16 de janeiro de 2020**, edição de nº 3554.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.



Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº453/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS.

I – Presidente do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS – Agnólia dos Santos Galvão

II - O Conselho Gestor será composto por:

a) 03 (três) Representantes do Poder Publico Municipal Executivo

Representante da Secretaria de Infraestrutura

Titular: Danilo Oliveira de Souza

Suplente: Ana Paula Novaes de Souza

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Anátalia Ramos dos Santos de Carvalho

Suplente: Juracy Silva Souza

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Anisia da Silva Mora

Suplente: Meire Patrícia de Oliveira Soares

b) 01 (um) Representante do Poder Publico Municipal Legislativo

Titular: Josemar de Castro Santos

Suplente: Maria Soledade Brito dos Anjos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

c) 02 (dois) Representantes da entidades de Movimentos Populares eleitos no âmbito do ConCidades/BA

Associação Comunitária de Pé de Serra
Titular: Iriene Lima de Almeida Pereira
Suplente: Maria de Lourdes Santana da Silva

Banco de Sementes Quatro Lagoas e Candéal
Titular: Rosineide Souza Ribeiro
Suplente: Angelina Brito de Souza

d) 01 (um) Representantes de ONGS eleitos no âmbito do ConCidades/BA

Flores e Guardiões
Titular: Danielen Nascimento Fontes
Suplente: Sandra Souza Argolo

e) 01 (um) Representante da entidades dos Trabalhadores eleitos no âmbito do ConCidades/BA

Sindicato Rural de Trabalhadores de Maracás
Titular: Gilmar Novaes Aragão
Suplente: Maria Aparecida Freitas Barbosa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.


Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 454/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho da Cidade de Maracás – CONCIDADE.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - membro nato: Presidente - Chefe do Poder Executivo Municipal – Uilson Venâncio Gomes de Novaes

Vice-presidente: Reginaldo Amorim Novaes

Secretária Executiva: Marta Verônica Novaes dos Santos

II – membros designados:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Infraestrutura

Titular: Danilo Oliveira de Souza

Suplente: Ana Paula Novaes de Souza

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Anatólia Ramos dos Santos de Carvalho

Suplente: Juracy Silva Souza

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Anisia da Silva Mora

Suplente: Meire Patrícia de Oliveira Soares

d) 01 (um) Representante da Câmara Vereadores de Maracás

Titular: Josemar de Castro Santos

Suplente: Maria Soledade Brito dos Anjos

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL:

a) 02 (dois) Representantes de Entidades dos Movimentos Populares

Associação Comunitária de Pé de Serra

Titular: Iriene Lima de Almeida Pereira

Suplente: Maria de Lourdes Santana da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Banco de Sementes Quatro Lagoas e Candéal
Titular: Rosineide Souza Ribeiro
Suplente: Angelina Brito de Souza

b) 01 (um) Representante do Segmento Empresarial

Câmara de Dirigentes Logistas – CDL
Titular: Adailton Costa Almeida
Suplente: Maria Ione Costa Oliveira

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores

Sindicato Rural de Trabalhadores de Maracás
Titular: Gilmar Novaes Aragão
Suplente: Maria Aparecida Freitas Barbosa

d) 01 (um) Representante do segmento de Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

Titular: Danusa Moura da Silva
Suplente: Ana Selma dos Santos Oliveira

e) 01 (um) Representante das Organizações não Governamentais

Flores e Guardiões
Titular: Danielen Nascimento Fontes
Suplente: Sandra Souza Argolo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.


Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 455/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no município no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 24 de Fevereiro, festejos carnavalesco (Ponto Facultativo);
- III. 25 de Fevereiro, Carnaval (Feriado Nacional);
- IV. 26 de Fevereiro, quarta-feira de cinzas - Recesso Carnavalesco - até às 14 horas;
- V. 10 de Abril Paixão de Cristo (feriado Nacional);
- VI. 19 de abril, aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
- VII. 20 de abril, Ponto Facultativo (Virtude do feriado de Tiradentes);
- VIII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX. 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- X. 11 de junho, Corpus Christi (Feriado Facultativo).
- XI. 12 de junho, Ponto Facultativo (em virtude do Feriado Facultativo de Corpus Christi);
- XII. 22 e 23 de junho, festejos Juninos (Recesso Junino);
- XIII. 24 de junho, (Feriado Municipal);
- XIV. 02 de julho, Independência da Bahia (Feriado Estadual);
- XV. 03 de julho, Ponto Facultativo (em virtude do Feriado de Independência da Bahia);
- XVI. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVIII. 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- XIX. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XX. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI. 27 de novembro, dia de Nossa Senhora das Graças (Feriado Municipal);
- XXII. 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XXIV. 31 de dezembro, Véspera de ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º - Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º - Os pontos facultativos que constam nos incisos XI e XV do artigo 1º, deste diploma, serão compensados com 01(uma) hora acrescidos na jornada diária, a iniciar sempre na semana que antecede a folga.

Art. 5º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.6º - Os serviços essenciais como saúde, transportes de pacientes e limpeza pública funcionarão normalmente.

Art. 7º - Os serviços educacionais funcionarão de acordo ao calendário escolar/letivos próprios.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 06 de Fevereiro de 2020.


Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA 302/2020

A Secretaria de Educação do Município de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, a partir desta data, para a vaga no Processo Seletivo Simplificado – REDA 2019 desta Secretaria, de acordo com o Edital nº 01 de 09 de janeiro de 2019.

Cargo – Auxiliar Cuidador – Sede

Colocação	Nome	Documento
16º	Joseane Meira Souza	1206768347

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Maracás.

Maracás – BA, 06 de fevereiro de 2020.

ADINEIDE DE NOVAES SANTOS
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº 303/2020

A Secretaria de Educação do Município de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, a partir desta data, para a vaga no Processo Seletivo Simplificado – REDA 2019 desta Secretaria, de acordo com o Edital nº 01 de 09 de janeiro de 2019.

Cargo – Professor de Inglês – Sede

Colocação	Nome	Documento
6º	Rosilda Oliveira de Souza	0830260374

Cargo – Professor de Geografia – Sede

Colocação	Nome	Documento
4º	Idaliane Souza Vargês Meira	0887513336

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Maracás.

Maracás – BA, 07 de fevereiro de 2020.

ADINEIDE DE NOVAES SANTOS
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

✉ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2020

“APROVA O PLANO ANUAL DE SAÚDE DE 2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS-BA.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO - a reunião plenária do CMS/BA dia 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO - a regularidade no cumprimento das ações de saúde;

CONSIDERANDO - a correta aplicação dos recursos da saúde no município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Anual de Saúde (PAS) para o Ano de 2020 do Municipal de Saúde de Maracás-BA.

Art. 2º. – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracás, 06 de Fevereiro de 2020.

NAYARA ALMEIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Maracás, no uso de suas competências legais, publicada no Diário Oficial do Município do dia 07 de Fevereiro de 2020.

Maracás, 07 de Fevereiro de 2020.

DARLENE COELHO ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 215/2018